



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

LEI Nº 4.076/2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à Associação Integrada dos Estudantes de Pinheiro Machado

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber, em cumprimento ao disposto no Art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à Associação Integrada dos Estudantes de Pinheiro Machado, com o objetivo de custear parte do transporte dos seus associados, nos deslocamentos para as localidades de Bagé e Pelotas,RS.

Art 2º - O auxílio financeiro será efetivado no período de março a dezembro de 2013, totalizando R\$ 43.200,00 (Quarenta e Três Mil e Duzentos Reais) em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 4.320,00 (Quatro Mil, Trezentos e Vinte Reais)

Art 3º - A Associação Integrada dos Estudantes de Pinheiro Machado fica obrigada a prestar contas dos valores recebidos até o dia 15 do mês subsequente ao recebimento da parcela, à Secretaria Municipal da Fazenda, sob corolário de cancelamento do repasse.

Art 4º - Fica expressamente vedada a utilização das verbas objeto deste repasse, para custeio de transporte de alunos que não estiverem vinculados ao Sistema Oficial de Ensino, sob conseqüência do cancelamento do presente auxílio financeiro.

Art 5º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, do Orçamento em vigor;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

(continuação da Lei nº4.076/2013 - Aux. Ass. Estudantes.....Fl02)

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
12.362.0047.1.042.000 – Assistência a alunos – Ensino Médio
3.3.50.4.1.00.00.00 – Contribuições
12.364.048.1.041.000 – Assistência a alunos – Ensino Superior
3.3.50.4.1.00.00.00 - Contribuições

Art 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal da Pinheiro Machado,
Em 01 de Fevereiro de 2013.

JOSÉ FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiz Henrique Chagas da Silva
Secretário da Administração